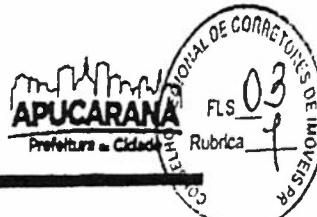




# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro CMQ José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



PDL 72

## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Cessão de Uso de Espaço Físico que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA, Estado do Paraná e o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI - PR), Estado do Paraná - CNPJ 76.693.910-0001/09, visando propiciar melhores condições de atendimento e de fiscalização tanto dos corretores quanto das imobiliárias, fornecendo serviços de apoio aos locadores, locatários, compradores e vendedores de imóveis.

**MUNICÍPIO DE APUCARANA, CEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico Jose de Oliveira Rosa, nº 25, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Sebastião Ferreira Martins Júnior (Júnior da Femac), e o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARANÁ - CRECI 6ª Região Paraná, Autarquia Federal, CESSÃOÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 76.693.910-0001/09, com sede na Rua General Carneiro, nº 660, Centro, CEP: 80060-150 na cidade de Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico Público tem por objeto a **cessão gratuita de espaço físico de 2 (duas) salas** com endereço na Rua ERASTO GAERTNER Nº 126, CENTRO, APUCARANA/PR, pelo Município CEDENTE, para a instalação das dependências do CESSÃOÁRIO **CRECI 6ª Região Paraná**, que atualmente possui sede na Rua General Carneiro, nº 680, Centro, CEP: 80060-150 na cidade de Curitiba/PR, com objetivo de ampliar o espaço físico do referido Conselho Regional visando propiciar melhores condições de atendimento, garantindo a prestação dos serviços de fiscalização tanto dos corretores quanto das imobiliárias e servindo como Órgão de apoio aos locadores, locatários, compradores e vendedores de imóveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo do presente Termo de Convênio é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, prorrogáveis, por meio de Termos Aditivos, de acordo com a conveniência e oportunidade dos Órgãos envolvidos, exceto se houver manifestação contrária das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Conservação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – CEP 86800-970 – Apucarana – Paraná - Tel: (43) 3422-4000

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 88.800-280 - APUCARANA - PR



Obriga-se o CESSIONÁRIO a zelar e conservar o Imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento, devendo arcar, às suas custas, com a manutenção preventiva e corretiva de eventuais avarias que o Imóvel venha a sofrer.

## CLÁUSULA QUARTA - Das Benfeitorias

O CESSIONÁRIO deverá abster-se de realizar qualquer benfeitoria no Imóvel sem expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Adaptações

O CESSIONÁRIO poderá realizar no Imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias à sua propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

## CLÁUSULA SEXTA - Das Despesas

Obriga-se o CESSIONÁRIO a arcar com as despesas de energia, água e outras que se fizerem necessárias para a correta prestação de seus serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Este convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo, bem como, por manifestação prévia e expressa de qualquer um deles, desde que faça por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência. Haverá também rescisão do Convênio se for verificado o descumprimento injustificado de qualquer uma de suas cláusulas, responsabilizando neste caso o participante que deu causa, por todo e qualquer ônus decorrentes dos procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

## CLÁUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas entre os participes, ficando eleito para tanto o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas entre os Convenentes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, val assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 - CEP 88800-970 - Apucarana - Paraná - Tel: (43) 3422-4000

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

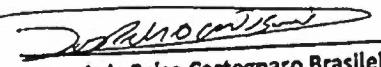
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Apucarana, 20 de novembro de 2019.

  
Sebastião Ferreira Martins Júnior

Prefeito Municipal  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Junior da Femac)  
Prefeito Municipal

  
Luiz Celso Castegnaro Brasileiro

Presidente  
CRECI - PR

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – CEP 86800-970 – Apucarana – Paraná - Tel: (43) 3422-4000

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner